PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.944, DE 23 DE JUNHO DE 2003

Extigue e cria Distritos, altera limites de Distritos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto o 10º Distrito do Município de Pelotas (Arroio do Padre).

Art. 2º Os limites do 6º Distrito do Município de Pelotas (Santa Silvana), passam a ser os seguintes:

O limite NORTE inicia com a confluência do Arroio Pimenta com o Arroio Turuçu, seguindo a divisa pelo Arroio Turuçu águas abaixo até a confluência com o Arroio Santa Clara. Segue divisa águas acima pelo Arroio Santa Clara até atingir a estrada da Colônia São João. Deste ponto, direção NOROESTE/SUDESTE, a divisa passa a ser a estrada da Colônia São João até o cruzamento com a estrada da Colônia São José. Deste ponto, direção NORDESTE/SUDOESTE, continuação da estrada Colônia São José em direção à Santa Silvana até uma sanga próxima à casa comercial de Eno Schumacher. Por esta sanga, direção SUL, até a mesma encontrar o Arroio do Padre. Deste ponto, direção OESTE, águas acima pelo Arroio do Padre até atingir a estrada principal da Santa Silvana, na ponte de concreto. Deste ponto, direção SUL, pela estrada principal da Santa Silvana até a entrada para a Picada Carlos (Salão Peters Big House). Segue direção NORDESTE, pela estrada da Picada Carlos até a entrada da Colônia Palmeira. Deste ponto, direção NORTE, segue pela estrada da Colônia Palmeira até encontrar a estrada da Colônia Limeira. Por esta, direção NORDESTE, até atingir o travessão que liga a estrada da Limeira à estrada São João (Corredor dos Anderson). Deste ponto, direção SUDESTE, seguindo a estrada São João (Corredor dos Anderson) até a BR-116. Pela BR-116, Direção Pelotas, até a ponte sobre o Arroio Corrientes. A divisa OESTE segue o Arroio Corrientes águas acima até cruzar com a estrada da

Colônia Sítio. Deste ponto, direção NORTE, a divisa segue pela estrada da Colônia Sítio até a Escola Municipal José de Alencar. Segue pelo travessão que liga a estrada da Colônia Sítio com a

estrada do Arroio do Padre I. Seguindo por esta, até atingir o Arroio do Padre, na Ponte dos Dummer. A divisa segue até a estrada do Catimbau. Por esta, até atingir o Arroio do Touro. Deste ponto, direção NORDESTE, a divisa segue o Arroio do Touro águas abaixo até atingir a continuação da estrada principal da Santa Silvana, na Casa Comercial de Ingo Weege. A divisa segue a continuação da estrada principal da Santa Silvana, direção NORTE, até atingir o Arroio Pimenta. Deste ponto, águas abaixo, até atingir o Arroio Turuçu, ponto de partida.

Art. 3º Os limites do 7º Distrito do Município de Pelotas (Quilombo), passam a ser os seguintes:

A divisa SUL começa com a confluência do Arroio Andrade com o Arroio Pelotas, seguindo este último águas acima até o cruzamento com a estrada da Colônia Santa Maria (Ponte do Morello). Deste ponto, segue pela estrada da Colônia Santa Maria, direção OESTE/LESTE, até encontrar a estrada da Colônia Santa Áurea. A divisa OESTE segue pela estrada da Colônia Santa Áurea, sentido SUL/NORTE, até encontrar a estrada da Colônia Maciel; por esta até encontrar a estrada do Quilombo (Casa Comercial de João Tessmann). Deste ponto, sentido SUDOESTE/NORDESTE, por uma linha imaginária reta e seca até encontrar o Arroio Quilombo; seguindo este águas acima até o seu encontro com a estrada Corredor dos Machado. A divisa NORTE segue, direção OESTE/LESTE, por este travessão até encontrar a estrada da Colônia Municipal, seguindo por esta, direção SUL, até próximo a residência de Guido Schäfer. Deste ponto, direção LESTE, pela estrada até o cruzamento com o Arroio Andrade. A divisa LESTE inicia neste ponto, seguindo o Arroio Andrade águas abaixo até sua confluência com o Arroio Pelotas, ponto de partida.

Art. 4º Os limites do 8º Distrito do Município de Pelotas (Rincão da Cruz), passam a ser os seguintes:

A divisa OESTE começa no encontro da linha divisória com o município de Canguçu e a BR-392, seguindo por esta linha até encontrar o Arroio Quilombo. A divisa NORTE segue o Arroio Quilombo águas abaixo até encontrar a estrada da Colônia Arroio Bonito. Deste ponto, a divisa segue pela estrada da Colônia Arroio Bonito em direção à Cachoeira do Arco-Íris, até encontrar a estrada do Quilombo. Deste ponto, pela estrada do Quilombo, em direção SUL, até o encontro com a estrada do Arroio Cabeçu. Em direção NORDESTE, pela estrada do Arroio Cabeçu até o cruzamento com a estrada da Colônia Municipal, Casa Comercial de Dario Peter. A divisa LESTE, começa deste ponto, direção SUDESTE, pela estrada da Colônia Municipal, até o entroncamento com a estrada Corredor dos Machado; por este Corredor sentido LESTE/OESTE, até encontrar o Arroio Quilombo. Seguindo o Arroio Quilombo águas abaixo até atingir

uma linha imaginária reta e seca, prolongamento da estrada da Maciel no seu cruzamento com a estrada do Quilombo. Deste ponto pela estrada da Maciel, sempre sentido NORTE/SUL, até encontrar a estrada Santa Áurea; por esta até o cruzamento com a estrada da Colônia Santa Maria; por esta, sentido LESTE/SUL, até encontrar o Arroio Pelotas (Ponte do Morello); seguindo a divisa do Arroio Pelotas águas abaixo até a Confluência com o Arroio Cadeia. A divisa SUL, deste ponto segue o Arroio Cadeia águas acima até encontrar a BR-392, seguindo por esta, sentido LESTE/OESTE, até encontrar a linha divisória com o Município de Canguçu, ponto de partida.

Art. 5º Fica criado o 4º Distrito do Município de Pelotas, com os seguintes limites:

A divisa OESTE começa no encontro da linha divisória com o Município de Canguçu e o Arroio Quilombo. Segue direção NORTE, pela linha divisória com Canguçu até atingir o Arroio Turuçu (Grande), no Marco nº 01. Segue águas abaixo pelo Arroio Turuçu até a confluência com o Arroio Pimenta, constituindo a divisa NORTE. A divisa LESTE inicia neste ponto, Arroio Pimenta águas acima até o cruzamento de um travessão que sai da estrada do Cerrito, próximo dos Irmãos Milech. Segue pelo travessão até atingir a estrada da Federeca, seguindo por ela, direção NOROESTE, até a empresa de ônibus Harms. Deste ponto entra por um travessão, direção OESTE que cruza o Arroio Quilombinho e desemboca na estrada principal da Colônia Oliveira, próximo

da Comunidade Evangélica Oliveira I. Segue pela estrada principal da Colônia Oliveira, direção SUDOESTE, até atingir o Arroio Pimenta, próximo à Casa Comercial de Eno Venzke. Deste ponto águas acima do Arroio Pimenta até atingir a estrada da Colônia Municipal, próximo à Casa Comercial de Dario Peter. Deste ponto, iniciando a divisa SUL sentido LESTE/OESTE, pela estrada do Arroio Cabeçu até o cruzamento com a estrada do Quilombo. Seguindo esta direção NORTE, até o encontro com a estrada da Colônia Arroio Bonito (Cachoeira do Arco-Íris). Deste ponto, direção OESTE, a divisa segue pela estrada da Colônia Monte Bonito até atingir o Arroio Quilombo. Deste ponto, águas acima do Arroio Quilombo até o cruzamento da linha divisória com o município de Canguçu, ponto de partida.

Art. 6º Revogadas as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.183, de 30 de dezembro de 1988, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 23 DE JUNHO DE 2003.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se

Salvador Mandagará Martins
Secretário de Governo